



1

DELIBERAÇÃO Nº 1287

06 de julho de 2018

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10272/2015	Instituto de Assistência e Educação São João	940	São João do Oeste	Restante do Horário
I-10113/2015	Associação Beneficente Hospitalar São Lucas	1010	Guaraciaba	Restante do Horário
I-12506/2017	Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira	1392	Ipira	Restante do Horário
I-10252/2015	Sociedade Beneficente Hospitalar Guarujá	1403	Guarujá do Sul	Restante do Horário
I-12821/2018	Galina e Cia Ltda EPP	5274	Pinhalzinho	Ausência
I-12738/2018	Drogaria Jheneka Ltda ME	6904	Joinville	Sem RT
I-13101/2018	Eliane Dobner ME	8935	Itapema	Ausência
I-12481/2017	Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz	9538	Arabutã	Sem RT
I-12767/2018	C.L.I. Farmácias Ltda	9561	Joinville	Ausência
I-12786/2018	Município de Chapadão do Lageado – FMS	11073	Chapadão do Lageado	Restante do Horário
I-12890/2018	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	11440	São José	Restante do Horário
I-10128/2015	Beneficência Camiliana do Sul	11662	Ipumirim	Restante do Horário
I-12210/2017	Município de Camboriú – Fcia Pública Municipal Monte Alegre	14506	Camboriú	Illegal
I-12306/2017	Município de São Bonifácio	14566	São Bonifácio	Illegal
I-12297/2017	Município de Imaruí	53090	Imaruí	Illegal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de um (01) salário mínimo, o correspondente a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

I-13030/2018	Farmácia Santuário Ltda ME	12413	Bombinhas	Ausência
--------------	----------------------------	-------	-----------	----------

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de dois (02) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

I-13067/2018	Sul Fortaleza Comércio Farmacêutico Ltda EPP	11338	Blumenau	Ausência
--------------	--	-------	----------	----------

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13066/2018	Serviço Social da Indústria – SESI Farmácia	3456	Blumenau	Ausência
I-13012/2018	Drogaria e Farmácia Drogashop Ltda ME	5838	Joinville	Restante do Horário
I-12905/2018	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Ltda ME	7883	Curitibanos	Sem RT
I-13104/2018	J G Medicamentos Ltda ME	8698	Florianópolis	Restante do Horário
I-13036/2018	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	11946	Araranguá	Ausência
I-13103/2018	Santos & Alves Comércio Varej. de Produtos Fcêuticos Ltda	13378	Palhoça	Restante do Horário
I-12947/2018	Raia Drogasil S.A.	13501	Criciúma	Restante do Horário
I-13043/2018	Sul Catarinense Comércio de Medicamentos Ltda	14688	Tubarão	Restante do Horário
I-13042/2018	Rozimeri Gonçalves de Andrade ME	14824	São José	llegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12908/2018	Hospital Hélio Anjos Ortiz	693	Curitibanos	Restante do Horário
I-12910/2018	Associação Beneficente Bento Cavalheiro	919	São Joaquim	Restante do Horário
I-13058/2018	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	7619	Florianópolis	Ausência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

I-13102/2018	Ern e Schutz Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda ME	7787	Palhoça	Restante do Horário
I-13035/2018	Vittaderme Drogeria e Farmácia de Manipulação Ltda ME	8185	Içara	Ausência
I-13029/2018	Agatha Cristina Anselmo da Silva Gaya ME	8231	Balneário Camboriú	Ausência
I-13068/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9295	Blumenau	Restante do Horário
I-13048/2018	Rosário e Colla Comércio de Medicamentos Ltda	10575	Concórdia	Restante do Horário
I-13034/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10718	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13024/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10887	Joinville	Restante do Horário
I-12990/2018	MCB Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME	11364	Mafra	Sem RT
I-13041/2018	Ana Maria Rossi & Cia Ltda ME	11529	São José	Ausência
I-13106/2018	Farmácia Maria e Luiz Ltda ME	13205	Palhoça	Sem RT
I-13020/2018	Raia Drogasil S/A	14384	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 6º – Baixar em diligência e conceder prazo de sessenta (60) dias para a regularização da farmácia da Prefeitura Municipal abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13105/2018	Município de Paulo Lopes – FMS	8214	Paulo Lopes	Sem RT

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo I-13033/2018, instaurado em desfavor da empresa Droganews Ltda ME (inscrição 12439), com endereço na Avenida Marginal Oeste nº 554, Casa Branca, no município de Itapema/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico de segunda a sábado das 08h às 08:59h. No dia 23/04/2018 a empresa contratou a farmacêutica responsável técnica Cíntia Bernadete Hoepers e alterou o horário de Daniela Kistner Wagnitz e Michelle Turmina. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção a fim de confirmar a regularização do estabelecimento.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo I-13032/2018, instaurado em desfavor da empresa Marmed Comércio de Medicamentos Ltda (inscrição 5940), com endereço na Avenida Marcolino Martins Cabral nº 1636, Centro, no município de Tubarão/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico de segunda a segunda das 13:01h às 13:59h. No dia 25/05/2018 a empresa alterou o horário de assistência do farmacêutico responsável técnico Jean Carlos Gonçalves Comelli. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção a fim de confirmar a regularização do estabelecimento.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-13031/2018, instaurado em desfavor da empresa Gláucia de Marco Lima & Cia Ltda (inscrição 11371), com endereço na Rua 213 nº 62, Meia Praia, no município de Itapema/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado no CRF/SC. No dia 23/04/2018 a empresa alterou a razão social para Dalimed Farma Ltda e contratou as farmacêuticas responsáveis técnicas Caroline Parisotto Hirsch e Pâmela Viana Mello. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção a fim de confirmar a regularização do estabelecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

4

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-13057/2018, instaurado em desfavor da empresa CRM Produtos Farmacêuticos Ltda ME (inscrição 12080), com endereço na Avenida Nereu Ramos nº 3320, Meia Praia, no município de Itapema, devido a ausência do farmacêutico responsável técnico Rodrigo José Bulla, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário do RT. No dia 11/04/2018, o profissional deu baixa em sua RT, sendo contratado em seu lugar o profissional José Ricardo de Anicésio Ferreira.

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13050/2018	Poupharma Farmácias Ltda	3389	Garopaba	Sem RT
I-12901/2018	Farmácia e Drogaria Salles Ltda ME	8767	Criciúma	Sem RT
I-12918/2018	Município de São Cristóvão do Sul – Farmácia Básica Municipal	10530	São Cristóvão do Sul	Restante do Horário
I-12933/2018	Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME	11188	Saudades	Restante do Horário
I-12853/2018	Drogaria PP Ltda ME	12406	Joinville	Sem RT
I-12948/2018	Raia Drogasil S.A.	12410	Araranguá	Restante do Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12906/2018	Município de Brunópolis – FMS	12204	Brunópolis	Sem RT
I-12909/2018	Farmácia Preço Bom Comércio de Medicamentos Ltda ME	13436	Ponte Alta do Norte	Restante do Horário
I-13049/2018	Farmácia N. Adami Ltda – ME	13499	São José	Sem RT

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12835/2018	Farmácia Capelari e Gallon Ltda EPP	12698	Riqueza	Sem RT



Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13051/2018	FS Ferreira Comércio de Medicamentos Ltda	9077	Camboriú	Sem RT
I-12841/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9295	Blumenau	Restante do Horário
I-12944/2018	Raia Drogasil S.A.	12337	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-13052/2018	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia Ltda	12343	Camboriú	Sem RT
I-13080/2018	Raia Drogasil S.A.	12420	Blumenau	Restante do Horário
I-12919/2018	Município de Presidente Nereu – FMS	12553	Presidente Nereu	Restante do Horário
I-12923/2018	Município de Urupema – Laboratório de Fitoterápicos	13690	Urupema	Ilegal
I-13006/2018	Raia Drogasil S/A	14384	Florianópolis	Restante do Horário
I-13079/2018	Raia Drogasil S/A	14556	Florianópolis	Restante do Horário
I-12867/2018	J.B. de Souza ME	14640	Araranguá	Restante do Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12845/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11788	Joinville	Restante do Horário
I-12991/2018	Fábio Casatti Correa EPP	13863	Papanduva	Ilegal
I-12907/2018	Município de Rio Rufino	14025	Rio Rufino	Sem RT

Artigo 16 – Conceder ao Conselheiro Arani Schroeder vista no processo I-12867/2018, instaurado em desfavor de J.B. de Souza ME (inscrição 14640), com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 180, Centro, no município de Araranguá/SC O processo foi multado "AD REFERENDUM" do Plenário pela Diretoria do CRF/SC através da Deliberação 005/2018, de 29 de junho de 2018, em seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00, devido não ter apresentado defesa do auto de infração 2071401012618, em conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 7º. da Resolução 566 de 06 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.



6

Artigo 17 – Arquivar o processo de infração I-12497/2017. O parecer do Conselheiro relator Robison Menin exarado na reunião plenária realizada no dia 10 de novembro de 2017 foi pela aplicação da penalidade de multa de seis salários mínimos no processo de infração I-12497/2017 instaurado em desfavor da Drogaria dos Municípios Ltda ME, com endereço na Rua Angelina nº 380, no bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, por ausência da responsável técnica, farmacêutica Lisiane Moro João. Nesta mesma reunião plenária, o Conselheiro Otto Luiz Quintino Júnior solicitou vistas aos processo. Na reunião plenária de 21 de dezembro de 2017, o Conselheiro Otto Luiz Quintino Júnior solicitou que o processo fosse baixado em diligência e a fiscalização realizasse mais uma inspeção ao estabelecimento para verificar a assistência técnica da farmacêutica Lisiane Moro João. Foi realizada inspeção no dia 09 de janeiro de 2018 pelo fiscal Marcelo Goulart Dario onde foi constatada a presença da farmacêutica. Sendo assim, o parecer de vista exarado pelo Conselheiro Otto Luiz Quintino Júnior foi pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a defesa apresentada pela farmacêutica anexou cópia do atestado médico de três dias e juntou foto de seu pé enfaixado, comprovando sua condição de saúde e, também, pelo fato da mesma estar presente na inspeção da diligência solicitada no parecer de vistas.

Florianópolis, 06 de julho de 2018.


Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC